



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 105/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de São João do Oeste – CNPJ: 80.911.936/0001-03

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documento de Formalização de Demanda

Anexo II: Documentos de Habilitação.

1.4. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme dispõe o Decreto Municipal nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Pagamento de RRT de responsabilidade técnica referente atividade de elaboração de projetos, execução e fiscalização e/ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo do Município de São João do Oeste/SC.

2.2. Especificação dos itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Pagamento de RRT de responsabilidade técnica referente projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso IX, alínea d do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

4. FORNECEDOR

4.1. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, estabelecida à Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Edifício Royal Business, Centro, Florianópolis – SC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente formalização de demanda tem como objetivo justificar a necessidade do pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à fiscalização, execução, projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo. A RRT é um instrumento legal que assegura a responsabilidade técnica do profissional de arquitetura sobre as atividades técnicas descritas nos projetos e/ou obras. É uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica

Justificativas:

- Conformidade Legal: O pagamento da RRT é uma exigência legal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, que institui a RRT como um instrumento necessário para a elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo assim como sua respectiva fiscalização.
- Responsabilidade Técnica: A RRT define os responsáveis técnicos pela execução de obras ou pela prestação de serviços profissionais, garantindo a qualidade técnica e a segurança das obras.
- Garantias Jurídicas: A RRT serve como um contrato entre o profissional e o cliente ou empregador, conferindo garantias jurídicas e definindo os limites da responsabilidade técnica.
- Transparência e Ética: O registro da RRT promove a transparência nas relações contratuais e assegura a ética profissional na execução de obras e serviços.
- Regularização de Atividades: O pagamento da RRT contribui para a regularização das atividades técnicas perante o CAU, evitando penalidades e irregularidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Portanto, o pagamento da taxa de RRT é uma medida essencial para a regularização e o reconhecimento formal das atividades técnicas desenvolvidas, contribuindo para a valorização da profissão e a segurança dos projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.

Em específico, para este documento de formalização de demanda, em decorrência dos itens terem sempre os mesmos requisitos, justificado por razões estratégicas e operacionais, realizar um processo com valor estimativo que possibilite a liquidação de todas as RRTs de Obras e Serviços de necessidade dessa municipalidade, mediante emissão de autorizações de fornecimento para cada caso.

Dentre as principais motivações para isso, elenca-se:

- Eficiência de Custos: A consolidação de itens pode reduzir os custos administrativos e operacionais, pois diminui a quantidade de processos individuais, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.
- Simplificação de Processos: Um processo unificado simplifica a gestão e o acompanhamento dos itens, facilitando a coordenação e reduzindo a complexidade administrativa.
- Consistência e Padronização: A unificação de itens em um processo estimativo pode garantir uma abordagem mais consistente e padronizada para a avaliação e aquisição de bens e serviços.
- Otimização do Tempo: Processos consolidados podem acelerar o ciclo de compra, desde a estimativa até a aquisição, otimizando o tempo de todos os envolvidos.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. A escolha do contratado, decorre do regime de privilégio de que dispõe o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina na prestação dos serviços, conforme Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. O valor estimativo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que se julga o suficiente durante o período de vigência do processo.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os pagamentos serão iniciados a partir da homologação do processo com duração até 31 de dezembro de 2024.

9. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

9.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio de guia de pagamento.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O contratado é empresa do ramo, com capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

10.2. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, e com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo, Água e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 2.430 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos

Cód. Red. (78) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

São João do Oeste, 03 de julho de 2024.

Maiqueli Schneiders

Diretora de Compras e Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 105/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, inscrito sob o CNPJ nº 14.895.272/0001-01, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Oeste, 03 de julho de 2024.

André Klunk

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento